

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

Pelo presente contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 08.595.042/0001-24, com sede na Av. Caetano Belincanta Neto, nº 445, Jardim Bela Vista, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, Sr. VINICIUS SERENA, CPF nº 060.994.629-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **COMUNIDADE TERAPEUTICA LUZ DO AMANHÃ CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.615.019/0001-04, com sede na Estrada Linha Maragata, s/nº, Interior, Eral Velho/SC, CEP 89.613-000, neste ato representada por sua responsável técnica, Sra. KARLA DANIELA C. DEBASTIANI, inscrita no CPF nº 001.150.679-22, doravante denominado de CONTRATADA, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 28/2023, Dispensa de Licitação nº 08/2023**, e com amparo no disposto do artigo 24 inciso II da lei 8666/93, as partes celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA, PARA ACOLHIMENTO À PACIENTE ENCAMINHADO PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, ATENDENDO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, o Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos/SC pagará ao contratado o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, estimando-se um valor máximo de até **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, pelo prazo de até 90 dias da presente contratação.

2.2. O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, até o quinto dia útil do mês subsequente.

2.3. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o 05 (quinto) dia útil do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado dos pacientes internados, contendo as datas e os horários das internações, sendo que a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CONTRATADA para as retificações que forem necessárias.

2.3.1. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

2.4. O pagamento pela contratação do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato **terá vigência de 90 (noventa) dias** ou até a conclusão de novo processo licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA ficará obrigada a:

- 4.1.1. Do recebimento, internação e tratamento clínico/terapêutico completo do paciente, usuário de substância psicoativa ou patologias decorrentes do uso destes;
- 4.1.2. Manter relatório sobre pacientes internados;
- 4.1.3. Permitir o livre acesso à Equipe Técnica da Contratante nas instalações da empresa.
- 4.1.4. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 4.1.5. Notificar ao Município sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.
- 4.1.6. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, fixando-lhe prazo para saná-la;
- d) Fornecer a CONTRATADA informações e/ou dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para a execução do objeto do presente Contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Orgão:	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	Saúde
Proj/Ativ.:	Manutenção dos Programas CAPS e MAC/FAE

Despesa:	18 – 3.3.90.00.00 / 1.500.1002.0002
Desdobramento:	39.99

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

7.2. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 28/2023 Dispensa de Licitação nº 08/2023, com fulcro no art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias, juntamente com duas testemunhas, atribuindo ao presente termo a força de título executivo extrajudicial, elegendo o foro da Comarca de Campos Novos/SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

Campos Novos, 21 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.595.042/0001-24
VINICIUS SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

COMUNIDADE TERAPEUTICA LUZ DO AMANHÃ CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 10.615.019/0001-04
KARLA DANIELA C. DEBASTIANI
RESPONSÁVEL TÉCNICA
CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____ 2: _____